Secção das ONG's do Conselho Consultivo da CIDM
Avenida da República, 32 - 1°. Esq°.
1050-193 LISBOA
Telefone: 217937671 Telefone/Fax: 217950183
E-mail:ong.dm@mail.telepac.pt

Federação
Internacional
de Planeamento
da Família

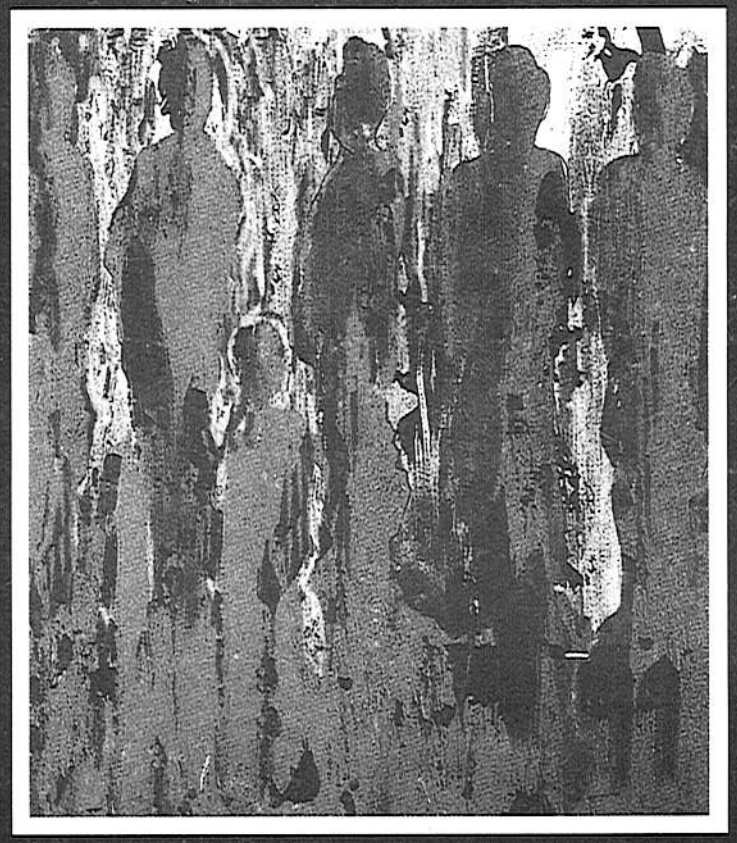

Carta da IPPF dos Direitos Sexuais e Reprodutivos

CARTA

Resolução do Conselho de Ministros N.º 7/99
(Plano para uma Política Global da Família)

...

2.6 - Promover o conhecimento público dos direitos sexuais e reprodutivos no contexto global da promoção da saúde:
2.6.1 - Publicar a Carta dos Direitos Sexuais e Reprodutivos;
2.6.2 - Promover a reflexão e discussão na sociedade, assim como a organização de debates sobre direitos sexuais e reprodutivos com base na referida Carta.

Versão portuguesa da
Carta dos Direitos Sexuais e Reprodutivos
- 2.ª Edição/Setembro de 2000
  pela Secção das Organizações Não Governamentais
  do Conselho Consultivo da Comissão para a Igualdade
  e Direitos das Mulheres
- Tradução da Associação para o Planeamento da Família
- Execução: Gráfica 2000
- 25 000 exemplares
- Depósito Legal N.º 144309/99
- ISBN: 972-597-187-6

CARTA DOS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS

Esta carta de
DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS
da International Planned Parenthood Federation
(IPPF)
tem como objectivo fundamental a promoção e protecção dos direitos e liberdades sexuais e reprodutivas em todos os sistemas políticos, económicos e culturais

1 O DIREITO À VIDA

Nenhuma mulher deve ter a vida em risco por razões de gravidez.

Nenhuma pessoa deve ter a vida em risco por falta de acesso aos serviços de saúde e/ou informação, aconselhamento ou serviços relacionados com a saúde sexual e reprodutiva.

2 O DIREITO À LIBERDADE E SEGURANÇA DA PESSOA

Todas as pessoas têm o direito de poder desfrutar e controlar a sua vida sexual e reprodutiva, no respeito pelos direitos dos outros.

Todas as pessoas têm o direito de não estarem sujeitas a assédio sexual.

Todas as pessoas têm o direito de estar livres do medo, vergonha, culpa, falsas crenças ou mitos e outros factores psicológicos que inibam ou prejudiquem o seu relacionamento sexual ou resposta sexual.

3 O DIREITO À IGUALDADE E O DIREITO A ESTAR LIVRE DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO

Ninguém deve ser discriminado, no âmbito da sua vida sexual e reprodutiva, no acesso aos cuidados e/ou serviços.

Todas as pessoas têm o direito à igualdade no acesso à educação e informação de forma a preservar a sua saúde e bem-estar, incluindo o acesso à informação, aconselhamento e serviços relativos à sua saúde e direitos sexuais e reprodutivos.

Nenhuma pessoa deve ser discriminada no seu acesso à informação, cuidados de saúde, ou serviços relacionados com as suas necessidades de saúde e direitos Sexuais e reprodutivos ao longo da sua vida, por razões de idade, orientação sexual, "deficiência" física ou mental.

4 O DIREITO À PRIVACIDADE

Todos os serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo a informação e o aconselhamento, deverão ser prestados com privacidade e a garantia de que as informações pessoais permanecerão confidenciais.

Todas as mulheres têm o direito de efectuar escolhas autónomas em matéria de reprodução, incluindo as opções relacionadas com o aborto seguro.

Todas as pessoas têm o direito de exprimir a sua orientação sexual a fim de poder desfrutar de uma vida sexual segura e satisfatória, respeitando contudo o bem estar e os direitos dos outros, sem receio de perseguição, perda da liberdade ou interferência de ordem social.

Todos os serviços de cuidados em saúde sexual e reprodutiva incluindo os serviços de informação e aconselhamento devem estar disponíveis para todas as pessoas e casais em particular os mais jovens, numa base de respeito aos seus direitos de privacidade e confidencialidade.

O DIREITO À LIBERDADE DE PENSAMENTO 5

Todas as pessoas têm direito à liberdade de pensamento e de expressão relativa à sua vida Sexual e reprodutiva.

Todas as pessoas têm o direito a protecção contra quaisquer restrições por motivos de pensamento, consciência e religião, no seu acesso à educação e informação relativas à sua saúde sexual e reprodutiva.

Os profissionais de saúde têm o direito de invocar objecção de consciência na prestação de serviços de contracepção e aborto e o dever de encaminhar os utentes para outros profissionais de saúde dispostos a prestar o serviço solicitado de imediato. Este direito não é contemplado em casos de emergência, quando esteja em risco a vida de uma pessoa.

Todas as pessoas têm o direito de estar livres de interpretações restritas de textos religiosos, crenças, filosofias ou costumes, como forma de delimitar a liberdade de pensamento em matérias de cuidados de saúde sexual e reprodutiva e outros.

6 O DIREITO À INFORMAÇÃO E EDUCAÇÃO

Todas as pessoas têm o direito de receber uma educação e informação suficientes de forma a assegurar que quaisquer decisões que tomem, relacionadas com a sua vida sexual e reprodutiva, sejam exercidas com o seu consentimento pleno, livre e informado.

Todas as pessoas têm o direito de receber informações completas quanto às vantagens, eficácia e riscos associados a todos os métodos de regulação da fertilidade e de prevenção

O DIREITO DE ESCOLHER CASAR OU NÃO E DE CONSTITUIR E PLANEAR FAMÍLIA 7

Todas as pessoas têm o direito de acesso aos cuidados de saúde reprodutiva, incluindo casos de infertilidade, ou quando a fertilidade esteja comprometida devido a doenças transmitidas sexualmente.

O DIREITO DE DECIDIR TER OU NÃO FILHOS E QUANDO OS TER 8

Todas as pessoas têm o direito ao acesso à gama mais ampla possível de métodos seguros, eficazes e aceitáveis de contracepção.

Todas as pessoas têm o direito à liberdade de escolher e utilizar um método de protecção contra a gravidez não desejada, que seja seguro e aceitável para elas.

9 O DIREITO AOS CUIDADOS E À PROTECÇÃO DA SAÚDE

Todas as pessoas têm o direito a usufruir de cuidados de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o direito de:

- informação sobre os benefícios e riscos dos métodos contraceptivos
- acesso à maior variedade possível de serviços
- opção para decidir utilizar ou não os serviços e para escolher o método contraceptivo a usar
- segurança relativa aos métodos e serviços ao seu dispor
- privacidade na informação e serviços prestados
- confidencialidade relativa a informações pessoais
- dignidade no acesso e na prestação dos cuidados em saúde sexual e reprodutiva
- confiança e comodidade relativa à qualidade dos serviços oferecidos
- continuidade que garanta a disponibilidade futura dos serviços
- opinião sobre o serviço oferecido

O DIREITO AOS BENEFÍCIOS DO PROGRESSO CIENTÍFICO 10

Todas as pessoas utentes dos serviços de saúde sexual e reprodutiva têm o direito ao acesso a todas as novas tecnologias reprodutivas seguras e reconhecidas.

O DIREITO À LIBERDADE DE REUNIÃO E PARTICIPAÇÃO POLÍTICA 11

Todas as pessoas têm o direito de influenciar os governos para que a saúde e os direitos em matéria de sexualidade e reprodução sejam uma prioridade dos mesmos

12 O DIREITO A NÃO SER SUBMETIDO NEM A TORTURA, NEM A TRATAMENTO DESUMANO OU DEGRADANTE

Todas as crianças têm o direito a protecção contra todas as formas de exploração e, especialmente da exploração sexual, da prostituição infantil e todas as formas de abuso, violência e assédio sexuais.

Todas as pessoas têm o direito à protecção contra a violação, a agressão, o abuso e o assédio sexuais.

Este documento constitui uma versão reduzida e adaptada para língua portuguesa da Carta de Direitos Sexuais e Reprodutivos aprovada no Conselho Central e na Assembleia Geral da IPPF (International Planned Parenthood Federation) em 1995. Esta versão foi aprovada pela APF - Associação para o Planeamento da Família (criada em 1967 e federada na IPPF) e pelo Grupo de Trabalho "Direitos Sexuais e Reprodutivos" das ONG's do Conselho Consultivo da Comissão para a Igualdade e Direitos das Mulheres.

Para mais informações contactar:

APF - Associação para o Planeamento da Família
Rua Artilharia Um, 38 - 2º. Dtº.
1250 LISBOA
Telefone: 21 385 39 93 *Fax: 21 388 73 79*
E-mail:apfportugal@mail.telepac.pt

Grupo de Trabalho "Direitos Sexuais e Reprodutivos" das ONG's do Conselho Consultivo da CIDM:

- Aliança para a Democracia Paritária
- Ass. das Antigas Alunas do Instituto de Odivelas
- Associação de Antigas Guias
- Associação Guias de Portugal
- Associação de Mulheres Socialistas
- Associação "O Ninho"
- Associação para o Planeamento da Família
- Ass. Portuguesa de Estudos sobre as Mulheres
- Associação Portuguesa de Mulheres Juristas
- Departamento de Mulheres do PS
- Departamento de Mulheres da UDP
- GRAM - Sindicato dos Bancários Sul e Ilhas
- Movimento Democrático de Mulheres
- Mulheres do CDS/PP
- Organização das Mulheres Comunistas
- Rede de Mulheres Autarcas Portuguesas
- REVIVER - Associação de Solidariedade Social para a Recuperação de Mulheres Toxicodependentes
- Soroptimist Internacional
- UMAR - União de Mulheres Alternativa e Resposta.